



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 041/2019 deste Legislativo Municipal.

1.2 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;

2. **UNIDADE INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

3.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Direta.

4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL : (X) POR LOTE: LOTE ÚNICO

5. **FORMA DE FORNECIMENTO:** (X) Única

6. **DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.**

6.1. Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores para recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

6.2. Data: 24/11/2020

Hora: 07:30

6.3. Se no dia acima supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Guanambi que se seguir

7. OBJETO

7.1 - O presente termo tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada para implantação de UM MICRO GERADOR DE ENERGIA SOLAR, SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 35,04kWp, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos e sua instalação na sede da Câmara Municipal de Guanambi**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, bem como, demais itens e anexos deste Edital;

7.1.1. **O Micro Gerador deverá ser instalado sob o telhado metálico do Pavilhão dos Gabinetes dos Vereadores;**

7.2 – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto Executivo;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar;

Anexo VIII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa De Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”

Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria Expedida pela Administração;

Anexo XI - Minuta do Contrato;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

7.3. O valor referência (valor global do Lote único) desta licitação está estimado em R\$ 130.333,33 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), vide item “17.8.1”;

7.4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

7.4.1. A Câmara Municipal de Guanambi pretende instalar um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede capaz de reduzir o seu consumo de energia elétrica, atendendo a demanda de sustentabilidade energética, utilizando um meio de geração de energia limpa, sustentável, renovável, com baixo impacto ambiental, que não produz ruído, nem emissões que possam prejudicar o meio ambiente.

7.4.2. Considerando que o sistema de energia solar possui uma durabilidade média de 25 anos e com baixa necessidade de manutenção, enquanto mantém um sistema seguro e autossuficiente, com energia de alta qualidade e elevada fiabilidade.

7.4.3. Considerando que o sistema de energia solar promove uma economia na conta de luz em aproximadamente 90%, torna-se vantajosa aos cofres públicos a sua aquisição, uma vez que nos últimos 46 (quarente e seis) meses a Câmara Municipal de Guanambi pagou à distribuidora de energia elétrica, Coelba, a importância de R\$ 91.653,18 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

m

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.21 O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao pregoeiro no setor de compras ou pelo no endereço eletrônico <http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi/diarios> ou ainda pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

10.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados que devem apontar, de forma clara e objetiva, as falhas ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, por meio do **telefone** (77) 3451-3626, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

10.3. É facultada à(s) empresa(s) a visita técnica do local onde será instalada o **MICRO GERADOR DE ENERGIA SOLAR, SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 35,04kWp**, quando receberá(ão) do órgão público o documento “Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria Expedida pela Administração”;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

11.2. Por Procuração, instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**;

11.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais;

11.4. O ANEXO VI-Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverá ser apresentados fora do envelope durante o credenciamento;

11.5. O ANEXO VII- Declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, deverá ser apresentados fora do envelope durante o credenciamento;

11.6. ANEXO VIII - Modelo de Declaração para **Microempresa e Empresa De Pequeno Porte**, assinado pelo responsável e pelo contador;

11.6.1. A licitante ao apresentar o Anexo VIII, subentende-se que é de seu interesse em solicitar o tratamento devido as empresas Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014;

11.7. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

11.7.1 – O envelope da proposta de preços (**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**);

11.7.2 – Os documentos de habilitação (**ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**);

11.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

11.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

12. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado como **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, indicando nome da empresa, CNPJ, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá os dados dos produtos descritos no ANEXO III-PROPOSTA DE PREÇOS, ciente a licitante de que as especificações de cada produto licitado estão discriminadas no TERMO DE REFERENCIA, quando encontram detalhados os objetos a serem adquirido.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no Anexo III deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.7. O licitante deverá, na proposta, **declarar expressamente que sendo o vencedor executará a executar a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital**, em perfeita consonância com o descrito no Anexo III e com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.

12.7.1. Anexo IX - Modelo de “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”.

12.7.2 A declaração (Anexo IX) acima referida deverá estar presente dentro do **“ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”**.

12.8. A responsabilidade quanto ao produto ofertado é exclusivamente do licitante contratado, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

12.9. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.10. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração “12.7”, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes deverão incluir no **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, podendo o Pregoeiro antes da homologação solicitar o documento original para verificação,

13.1. O envelope deverá estar lacrado, rubricado pelo representante da empresa, conter a seguinte identificação: **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO, nome ou razão social, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020** e endereçada ao Pregoeiro.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

13.3. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

13.4. Alvará de Funcionamento;

13.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade para com as Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS-CRF;

f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.7 Qualificação Técnica

13.7.1 Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, declarando que a empresa licitante forneceu produtos e/ou materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação.

13.7.2 – Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CONFEA- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais, por meio da apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, observando a validade, na forma da legislação.

13.7.3 Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa junto no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CONFEA- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais, por meio da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, observando a validade, na forma da legislação vigente.

13.7.4 Certidão de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, que tenha se responsabilizado pela execução de serviço de instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria microgeração, do tipo conectada à rede (ongrid) ou similar, com capacidade mínima de 17,52kWp, comprovado através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CONFEA- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

13.7.4.1. O responsável técnico detentor do atestado apresentado será o responsável técnico pela execução do serviço;

13.7.4.2 Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico, por diferentes licitantes.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

13.7.5 – Não será aceito outro documento senão o atestado do emitente assinado e a firma reconhecida em cartório, ou assinado digitalmente através de certificado válido.

13.8 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.8.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.2. **Balanco patrimonial do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e que esteja assinado por profissional ou empresa contábil;

13.8.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

13.8.4. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

13.8.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.6. Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente

13.8.7. A licitante deverá apresentar a comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), que serão verificados, por meio das seguintes fórmula:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

13.8.8. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem “13.8.7” deste anexo deverá comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor de referência estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de envio dos documentos de habilitação, admitida

13.9. ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo previsto no edital.

13.10. – ANEXO X - Declaração de Vistoria Expedida pela Administração, havendo a visita técnica da empresa licitante;

13.11. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 13 deste edital.

14 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que as referidas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro e ou sua equipe;

15 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação,



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006 e alterações na LC 147/2014.

16.6.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 15 deste edital, implicará decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e demais instruções da LC 147/2014.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento). O Pregoeiro, com vista ao andamento do processo, poderá solicitar percentual maior que 0,5% durante a fase de lance.

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, o Presidente da Câmara de Vereadores.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **valor de referência**, ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.8.1. O valor referência (valor global do Lote único) desta licitação está estimado em R\$ 130.333,33 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

17.8.2. O valor estimado no Item “17.8.1” provem da média aritmética das cotações de preços.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.10. Não serão motivos de desclassificação situações irrelevantes que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO/RATIIFICAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório e ratificará a contratação.

20.2. A adjudicação, ratificação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

21.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

21.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

21.6. As empresas licitantes se comprometem a possuir em estoque, por ocasião da futura contratação, aparelhamento/materiais suficientes e essenciais para a execução contratual.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devido à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões solicitadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, da Cláusula 13.6 deste Edital.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

23.1. DO REAJUSTAMENTO

23.1.1. Os preços dos objetos contratados serão fixos e irrevogáveis.

23.2 DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA

23.2.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, assim como, no quantitativo dos produtos, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65.

23.2.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.2.3. A variação do valor contratual para fazer face a revisão de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23.2.4. A vigência do contrato está limitada ao período orçamentário, isto é, encerrará em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n° 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao pagamento pelos serviços e/ou materiais solicitados e recebidos da contratada.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame deste edital autoriza a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, o acompanhamento técnico, a conferência dos materiais adquiridos e a conferência da instalação da usina fotovoltaica será realizada pela Câmara Municipal de Guanambi, através da empresa **Proseb Projettus Solares Engenharia Bahia Ltda Me, CNPJ 05.855.306/0001-43**, por meio de um responsável técnico previamente designado.

27.1.1. – É de competência da contratante, através da empresa Proseb Projettus Solares Engenharia Bahia Ltda Me, CNPJ 05.855.306/0001-43, realizar os processos de regularização junto à concessionária de energia elétrica e demais serviços abaixo discriminados:

27.1.1.1. Acompanhamento e conferência dos materiais a serem adquiridos para implantação da usina fotovoltaica.

27.1.1.2. Acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos.

27.1.1.3. Homologação do sistema Fotovoltaico junto à concessionária.

27.1.1.4. Assistência técnica para a manutenção do funcionamento atendendo as exigência de garantia do fornecedor por um período de 12(dose) meses.

27.2. A empresa vencedora deverá fornecer à contratante o objeto licitado com todos os custos e riscos por sua conta;

27.2.2. Após a emissão da requisição do objeto licitado pela CONTRATANTE, a empresa vencedora se obriga a entregar o objeto, já instalado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Desde que justificado pela contratada e aceito a justificativa pela contratante, o prazo de entrega poderá ser estendido pelo mesmo período;

27.2.3. Os servidores da Câmara Municipal de Guanambi e o(s) preposto(s) da empresa Proseb Projettus Solares Engenharia Bahia Ltda poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

27.3. No caso de equipamento e ou bem rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem **24.1.3**, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

27.5. Caberá à CONTRATADA:



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

27.5.1. Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

27.5.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

27.5.3. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

27.5.3. A entrega da usina fotovoltaica e sua instalação é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma atender ao item 3 do TERMO DE REFERENCIA:

3. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / INSTALAÇÃO - ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO, parte integrante do Edital, Cláusula Sétima, item “II”.

3.1. Para que as empresas possam nortear suas propostas quanto ao produto a ser adquirido pela Câmara Municipal e quanto à instalação do mesmo na Sede da contratante deverão seguir o PROJETO EXECUTIVO, conforme abaixo discriminado:

3.1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Lista de Componentes da Usina, sistema fotovoltaico on-grid 35,04kWp;

3.1.2. RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO – Análise técnica para instalação da usina solar;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas as disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 041/2019.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os anexos referidos no Item “7. **OBJETO**”, inciso 7.2.

Guanambi-Ba, 10 de novembro de 2020

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA

A Câmara Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.285.518-0001-70, com Sede na praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, na cidade de Guanambi(BA) – Fone (77) 3451-3626, representada neste ato pela Srª. Laise Teixeira Gonçalves Rocha, Chefe de Gabinete, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para implantação de UM MICRO GERADOR DE ENERGIA SOLAR, SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 35,04kWp, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos e sua instalação na sede da Câmara Municipal de Guanambi, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, demais itens e anexos deste Edital;

1.1.1. - Não inclui no objeto desta licitação:

- a) a elaboração de projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento técnico após instalação.
- b) Visita técnica de inspeção com o objetivo de analisar as melhores condições para instalação de um sistema fotovoltaico, visando um melhor aproveitamento energético e econômico.
- c) Acompanhamento técnico e conferência dos **equipamentos, materiais e insumos e sua instalação**
- d) Homologação do sistema Fotovoltaico junto à concessionária.
- e) Assistência técnica para a manutenção do funcionamento atendendo as exigência de garantia do fornecedor por um período de 12(dose) meses.

1.1.2. **O Micro Gerador deverá ser instalado sob o telhado metálico do Pavilhão dos Gabinetes dos Vereadores;**

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Guanambi pretende instalar um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede capaz de reduzir o seu consumo de energia elétrica, atendendo a demanda de sustentabilidade energética, utilizando um meio de geração de energia limpa, sustentável, renovável, com baixo impacto ambiental, que não produz ruído, nem emissões que possam prejudicar o meio ambiente.

2.2. Considerando que o sistema de energia solar possui uma durabilidade média de 25 anos e com baixa necessidade de manutenção, enquanto mantém um sistema seguro e autossuficiente, com energia de alta qualidade e elevada fiabilidade.

2.3. Considerando que o sistema de energia solar promove uma economia na conta de luz em aproximadamente 90%, torna-se vantajosa aos cofres públicos a sua aquisição, uma vez que nos últimos 46 (quarente e seis) meses a Câmara Municipal de Guanambi pagou à distribuidora de energia elétrica, Coelba, a importância de R\$ 91.653,18 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

3. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / INSTALAÇÃO - ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO, parte integrante do Edital, Cláusula Sétima, item “7.2”.

3.1. Para que as empresas possam nortear suas propostas quanto ao produto a ser adquirido pela Câmara Municipal e quanto à instalação do mesmo na Sede da contratante deverão seguir o PROJETO EXECUTIVO, conforme abaixo discriminado:

3.1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Lista de Componentes da Usina, sistema fotovoltaico on-grid 35,04kWp;

3.1.2. RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO – Análise técnica para instalação da usina solar;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, o acompanhamento técnico, a conferência dos materiais adquiridos e a conferência da instalação da usina fotovoltaica será realizada pela Câmara Municipal de Guanambi, através da empresa **Proseb Projettus Solares Engenharia Bahia Ltda Me, CNPJ 05.855.306/0001-43**, por meio de um responsável técnico previamente designado.

4.1.1. – É de competência da contratante, através da empresa Proseb Projettus Solares Engenharia Bahia Ltda Me, CNPJ 05.855.306/0001-43, realizar os processos de regularização junto à concessionária de energia elétrica e demais serviços abaixo discriminados:

4.1.1.1. Acompanhamento e conferência dos materiais a serem adquiridos para implantação da usina fotovoltaica.

4.1.1.2. Acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos.

4.1.1.3. Homologação do sistema Fotovoltaico junto à concessionária.

4.1.1.4. Assistência técnica para a manutenção do funcionamento atendendo as exigência de garantia do fornecedor por um período de 12(dose) meses.

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer à contratante o objeto licitado com todos os custos e riscos por sua conta;

4.2.2. Após a emissão da requisição do objeto licitado pela CONTRATANTE, a empresa vencedora se obriga a entregar o objeto, já instalado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Desde que justificado pela contratada e aceito a justificativa pela contratante, o prazo de entrega poderá ser estendido pelo mesmo período;

4.2.3. Os servidores da Câmara Municipal de Guanambi e o(s) preposto(s) da empresa Proseb Projettus Solares Engenharia Bahia Ltda poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

4.3. No caso de equipamento e ou bem rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 24.1.3 do Edital, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

4.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

5.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

5.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1. O objeto licitado deverá atender às prescrições estabelecidas no item **3. PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO / INSTALAÇÃO**, deste Termo de Referência;

7. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

7.1 – Para aquisição dos produtos especificados a licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto do Legislativo Municipal nº 041/2019 e, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/06.

7.2 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;

8. DO VALOR

8.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Guanambi para a aquisição dos produtos é de R\$ 130.333,33 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente, conforme cotações de preços.

9. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos da Transferência do Duodécimo e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado como **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, indicando nome da empresa, CNPJ, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

10.3. A proposta deverá os dados dos produtos descritos na Proposta de Preços, ciente a licitante de que as especificações de cada produto licitado estão discriminadas no TERMO DE REFERENCIA, quando encontram detalhados os objetos a serem adquiridos.

10.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no Anexo III deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

10.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

11 CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá **declarar expressamente que sendo o vencedor executará a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital**, em perfeita consonância com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.

11.1.1 A declaração acima referida deverá estar presente dentro do “**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**”.

11.2. A responsabilidade quanto ao produto ofertado é exclusivamente do licitante contratado, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no edital.

11.3. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devido à **Contratada**, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

12.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo nela estar discriminados os produtos, seus quantitativos e respectivos custos, assim como, acompanhada das certidões fiscais.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

13.1. DO REAJUSTAMENTO

13.1.1. Os preços dos objetos contratados serão fixos e irrealizáveis.

13.2 DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA

13.2.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, assim como, no quantitativo dos produtos, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65.

13.2.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

13.2.3. A variação do valor contratual para fazer face a revisão de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2.4. A vigência do contrato está limitada ao período orçamentário, isto é, encerrará em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

14. LOCAL DE INSTALAÇÃO

14.1 Micro Gerador deverá ser instalado sob o telhado metálico do Pavilhão dos Gabinetes dos Vereadores, recebidos através de preposto seu, quando o mesmo fará a fiscalização do objeto licitado e entregue.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

15.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

15.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

15.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

15.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

15.5.1 Designar um Servidor na forma prevista da Lei nº 8.666/93 para fiscalizar o recebimento dos objetos fornecidos pela contratada;

15.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da entrega dos objetos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

16.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

16.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

16.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos objetos deste Contrato.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

16.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque suficiente os materiais licitados para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

16.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

16.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adjudicados e requisitados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Laise Teixeira Gonçalves Rocha
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Lista de Componentes da Usina, sistema fotovoltaico on-grid 35,04kWp;
RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO – Análise técnica para instalação da usina solar;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA

a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPALMUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	Número 009/2020
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP: Telefone:	Fax:
OBJETO: contratação de uma empresa especializada para implantação de UM MICRO GERADOR DE ENERGIA SOLAR, SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 35,04kWp, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos e sua instalação na sede da Câmara Municipal de Guanambi, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, demais itens e anexos do Edital de Licitação Pregão Presencial 009/2020.	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para apresentação desta proposta, foi observado a Relação de Equipamentos e Relatório Técnico constantes no **ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO**, do edital pregão presencial nº 009/2020.

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	UN	Qtde	R\$-Unit.	R\$-Valor
01	MICRO GERADOR DE ENERGIA SOLAR, SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 35,04kWp, já instalado na sede da Câmara Municipal de Guanambi, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, demais itens e anexos do Edital de Licitação.	UN	01		
TOTAL					
Valor por extenso:					
Prazo de validade da presente proposta:					

Declaro que nos preços mantidos nesta proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais,



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Declaro que antes de apresentar esta proposta a empresa tomou ciência das especificações dos produtos contidas no Termo de Referência, item “3. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / INSTALAÇÃO - ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO, parte integrante do Edital, Cláusula Sétima, item “7.2”.

Declaro expressamente que sendo a vencedora do certame a empresa executará a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no Anexo III e com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 009/2020, a ser realizado em 24/11/2020, as 7h30m, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente a **contratação de uma empresa especializada para implantação de UM MICRO GERADOR DE ENERGIA SOLAR, SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 35,04kWp, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos e sua instalação na sede da Câmara Municipal de Guanambi**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, bem como, demais itens e anexos do Edital de Licitação Pregão Presencial **009/2020**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número:
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	009/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 009/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 009/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 009/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO IX – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À

Câmara Municipal de Guanambi - BA

Referência: **Pregão Presencial nº. PP 009/2020.**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXX de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome do Representante Legal / Carimbo e Assinatura



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

À

Câmara Municipal de Guanambi- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. PP009/2020.**

Declaro que a empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo....., por seu ou responsável, abaixo assinado, visitou os locais onde serão executadas os serviços objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº PP 009/2020, se inteirou dos dados e de todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras

Local e Data:

Nome do servidor da Câmara responsável por acompanhar a visita técnica
Cargo/Função

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: _____



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO XI - MINUTA-CONTRATO nº 0xx/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **UM MICRO GERADOR DE ENERGIA SOLAR**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **xxxxxxxxxx**, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada para implantação de UM MICRO GERADOR DE ENERGIA SOLAR, SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 35,04kWp, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos e sua instalação na sede da Câmara Municipal de Guanambi**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, bem como, demais itens e anexos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 009/2020;

1.1.1 - **O Micro Gerador deverá ser instalado sob o telhado metálico do Pavilhão dos Gabinetes dos Vereadores;**

1.2 – Em conformidade ao Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº 009/2020, os produtos contratos são os abaixo discriminados:

Item	Produto	UN	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
TOTAL					

1.3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.3.1. A Câmara Municipal de Guanambi pretende instalar um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede capaz de reduzir o seu consumo de energia elétrica, atendendo a demanda de sustentabilidade energética, utilizando um meio de geração de energia limpa, sustentável, renovável, com baixo impacto ambiental, que não produz ruído, nem emissões que possam prejudicar o meio ambiente.

1.3.2. Considerando que o sistema de energia solar possui uma durabilidade média de 25 anos e com baixa necessidade de manutenção, enquanto mantém um sistema seguro e autossuficiente, com energia de alta qualidade e elevada fiabilidade.

1.3.3. Considerando que o sistema de energia solar promove uma economia na conta de luz em aproximadamente 90%, torna-se vantajosa aos cofres públicos a sua aquisição, uma vez que nos últimos 46 (quarente e seis) meses a Câmara Municipal de Guanambi pagou à distribuidora de energia elétrica, Coelba, a importância de R\$ 91.653,18 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme a Proposta de Preços de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Processo Administrativo que origem ao Edital do Pregão Presencial N° 009/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2- **O Micro Gerador deverá ser instalado sob o telhado metálico do Pavilhão dos Gabinetes dos Vereadores**, recebidos através de preposto seu, quando o mesmo fará a fiscalização do objeto licitado e entregue.

2.3. Na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, o acompanhamento técnico, a conferencia dos materiais adquiridos e a conferencia da instalação da usina fotovoltaica será realizada pela Câmara Municipal de Guanambi, através da empresa **Proseb Progettus Solares Engenharia Bahia Ltda Me, CNPJ 05.855.306/0001-43**, por meio de um responsável técnico previamente designado.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

2.3.1. – É de competência da contratante, através da empresa Proseb Projettus Solares Engenharia Bahia Ltda Me, CNPJ 05.855.306/0001-43, realizar os processos de regularização junto à concessionária de energia elétrica e demais serviços abaixo discriminados:

2.3.1.1. Acompanhamento e conferência dos materiais a serem adquiridos para implantação da usina fotovoltaica.

2.3.1.2. Acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos.

2.3.1.3. Homologação do sistema Fotovoltaico junto à concessionária.

2.3.1.4. Assistência técnica para a manutenção do funcionamento atendendo as exigência de garantia do fornecedor por um período de 12(dose) meses.

2.4. A empresa vencedora deverá fornecer à contratante o objeto licitado com todos os custos e riscos por sua conta;

2.5. Após a emissão da requisição do objeto licitado pela CONTRATANTE, a empresa vencedora se obriga a entregar o objeto, já instalado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Desde que justificado pela contratada e aceito a justificativa pela contratante, o prazo de entrega poderá ser estendido pelo mesmo período;

2.6. Os servidores da Câmara Municipal de Guanambi e o(s) preposto(s) da empresa Proseb Projettus Solares Engenharia Bahia Ltda poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

2.7. No caso de equipamento e ou bem rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 24.1.3 do Edital, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

2.8. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1- Este contrato inicia-se na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REVISÃO/ATUALIZAÇÃO

4.1 O Preço Total deste contrato é de R\$xxxxxxxxxxx), resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 009/2020 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2. Os pagamentos devido à **Contratada**, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

4.6. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo nela estar discriminados os produtos, seus quantitativos e respectivos custos, assim como, acompanhada das certidões fiscais

4.7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.7.1. DO REAJUSTAMENTO

4.7.1.1. Os preços dos objetos contratados serão fixos e irajustáveis.

4.8 DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA

4.8.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, assim como, no quantitativo dos produtos, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65.

4.8.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.8.3. A variação do valor contratual para fazer face a revisão de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº 009/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos objetos deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque suficiente os materiais licitados para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adjudicados e requisitados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.5.1. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.5.2 Designar o Servidor(a) _____, na forma prevista da Lei nº 8.666/93 para fiscalizar o recebimento dos objetos fornecidos pela contratada;

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da entrega dos objetos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

7.1. A rescisão poderá ser:

7.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

7.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

7.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

7.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

7.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao pagamento pelos serviços e/ou materiais solicitados e recebidos da contratada.

7.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.5. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

7.5.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.5.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame deste edital autoriza a Administração à proceder à revogação/anulação.

7.5.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

8.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

8.1.5. Serão punidos com pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 - Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

9.4 - O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 2020.

Pela CONTRATANTE/Pela CONTRATADA/TESTEMUNHAS: